



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0003313/2024-66, resolve exonerar, a pedido, LEONARDO GAMA RODRIGUES, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 31/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0003313/2024-66, RESOLVE nomear ALICE MARIA TERTULIANO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 121.539.874-31, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 05 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00000901-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.



GED: 20.08.0284.0003279/2024-14

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, pela adoção das medidas sugeridas.

GED: 20.08.1301.0000046/2024-76

Interessado: CONTROLADORIA INTERNA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido.

GED: 20.08.0284.0003308/2024-07

Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos ao Alagoas Previdência para as medidas cabíveis.

GED: 20.08.1558.0000001/2024-55

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o conteúdo dos autos, ratifico o contido na portaria n.576/2023.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 148, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Tribunal do Júri da 7ª Vara Criminal da Capital.

Data	Promotores de Justiça	Processo
20/02/2024	Frederico Alves Monteiro Pereira	0001954-81.2022.8.02.0001
22/02/2024	Guilherme Diamantaras de Figueiredo	0711009-88.2017.8.02.0001
27/02/2024	Frederico Alves Monteiro Pereira	0720450-88.2020.8.02.0001

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 149, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 6, de 6 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos ao dia 5 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 150, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 265/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o contido no expediente GED n.



20.08.0284.0003277/2024-68, RESOLVE indicar o Doutor ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça e Presidente da AMPAL, a Doutora MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, 26ª Promotora de Justiça da Capital, e o servidor efetivo DIOGO LESSA DOS SANTOS, Técnico do MPAL, para integrar o Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental do Ministério Público.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	FEVEREIRO PILAR	 10 a 14	 Dr. Silvio Azevedo Sampaio
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	FEVEREIRO MARIBONDO	 10 a 14	 Dra. Andrea de Andrade Teixeira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	FEVEREIRO MAJOR IZIDORO	 10 a 14	 Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio	FEVEREIRO JUNQUEIRO	 10 a 14	 Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas



São Sebastião Teotônio Vilela			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	FEVEREIRO		
	PASSO DE CAMARAGIBE	10 a 14	Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0279.0000316/2024-65

Interessado: Thiago Pachêco Andrade Pereira – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004803/2024-75

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, passando de PGJ C3 (Mestrado) para PGJ C4 (Doutorado). Lavre-se a portaria respectiva. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004820/2024-04

Interessado: Dilma Alves de Queiroz – Diretora de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1357.0000222/2024-13

Interessado: Alyson Elvis Lima Balbino – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0004794/2024-27

Interessado: Artur Sampaio Torres – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004792/2024-81

Interessado: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral desta PGJ

Assunto: Requerendo reconhecimento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1299.0000128/2024-26

Interessado: Marcos André Souza da Rocha – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos da Consultoria Jurídica. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000136/2024-07

Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001077/2024-49

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001076/2024-76

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001074/2024-33

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001073/2024-60

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defiro parcialmente o pleito, considerando a redação do Art. 12º: “Nos casos de pagamento de diárias por acumulação e/ou substituição, não serão pagas mais de cinco meias diárias por mês, sendo o máximo de meia diária por semana.” do Ato PGJ 04/2023, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000333/2024-11

Interessado: Janaína Ribeiro Soares - Diretora de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Flávia Pâmela de Lima

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000332/2024-38

Interessado: Janaína Ribeiro Soares - Diretora de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias em favor de Anderson Macena Cavalcante.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1319.0000331/2024-65

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001072/2024-87

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001063/2024-39

Interessado: Dr. Márcio Roberto de Albuquerque Tenório – Procurador-Geral desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000158/2024-62

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de Fevereiro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000158/2024-62, RESOLVE conceder em favor do militar GILBERTO GIL SILVA DOS SANTOS, Militar – Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público, portador do CPF nº 662.825.274-49, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001063/2024-39, RESOLVE conceder em favor do servidor Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 662.825.274-49, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 683,45 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 643,12 (seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, a serviço



desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 3, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001063/2024-39, RESOLVE conceder em favor do servidor GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 855092-1, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 478,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três), em razão do §1º, do Art. 5º do Ato PGJ nº 04/2023, conforme Portaria SPGAI nº 2, de 5 de fevereiro de 2024, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 438,09 (quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001072/2024-87, RESOLVE conceder em favor do servidor Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, Promotor de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, portador do CPF nº 059.160.937-13, matrícula nº 8255379-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 272,82 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, no dia 19 de janeiro de 2024, para participar da reunião sobre a casa de acolhimento da região do Vale do Mundaú, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000331/2024-65, RESOLVE conceder em favor da servidora JANAÍNA RIBEIRO SOARES, Diretora de Comunicação Social do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 007.805.834-18, matrícula nº 825927-5, 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 585,98 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 818,47 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, para realizar cobertura jornalística em eventos do MPE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 6, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000332/2024-38, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 060.243.984-17, matrícula nº 8255111-1, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 410,19 (quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), em razão do §1º, do Art. 5º do Ato PGJ nº 04/2023, conforme Portaria SPGAI nº 5, de 5 de fevereiro de 2024, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 439,69 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, para realizar cobertura fotográfica em eventos do MPE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 7, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000333/2024-11, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessor Técnico do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 082.936.644-01, matrícula nº 8255432-3, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 410,19 (quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), em razão do §1º, do Art. 5º do Ato PGJ nº 04/2023, conforme Portaria SPGAI nº 5, de 5 de fevereiro de 2024, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 439,69 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 09 a 10 de janeiro de 2024, para realizar cobertura jornalística em eventos do MPE, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 8, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001073/2024-60, RESOLVE conceder em favor da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Quebrangulo de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 545,64 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 11 e 19 de janeiro de 2024, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 9, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001074/2024-33, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, Promotor de Justiça da 2ª PJ de Coruripe, de 2ª entrância, portador do CPF nº 072.936.657-09, matrícula nº 8255018, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 308,41 (trezentos e oito reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 288,24 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, no dia 24 de janeiro de 2024, para participar de júri em razão de portaria de designação (doe 4/10/2023), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.01011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001076/2024-76, RESOLVE conceder em favor do servidor Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 662.825.274-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 341,73 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 321,56 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Pão de Açúcar e Traipu, nos dias 22 e 26 de janeiro de 2024, a serviço desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001077/2024-49, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS Promotor de Justiça da PJ de Joaquim Gomes, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 059.160.937-13, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 292,99 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 272,82 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, no dia 24 de janeiro de 2024, em razão de substituição automática, portaria PGJ nº 619/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000136/2024-07, RESOLVE conceder em favor do servidor WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 076.789.184-88, matrícula nº 826140-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um



total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió, no dia 18 de janeiro de 2024, a serviço a Coordenadoria Regional de Arapiraca, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004803/2024-75, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ C3 (Mestrado) para PGJ C4 (Doutorado), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000316/2024-65, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor THIAGO PACHÊCO ANDRADE PEREIRA, Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Banco de Dados, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Atos

ATO NORMATIVO CGMP/AL Nº 01-2024

Institui o acordo de não persecução disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, para promover a solução pacífica e consensual de conflitos, por meio de adoção de mecanismos de autocomposição.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do art. 17, caput, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, combinado com o art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e com arrimo no art. 6º, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõe o art. 16, caput da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), prevê a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, com vista à disseminação da cultura de pacificação, à redução da litigiosidade, à satisfação social, ao empoderamento social e ao estímulo de soluções consensuais, estipulando, em seu art. 8º, parágrafo único, que a negociação é recomendada para a solução de problemas referentes à formulação de convênios, redes de trabalho e parcerias entre entes públicos e privados, bem como entre os próprios membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a orientação expedida na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018, de 21 de junho de 2018, constante do art. 5º, inciso V, que a Corregedoria-Geral é garantia constitucional fundamental da sociedade e do indivíduo,



voltada a avaliação, orientação e fiscalização das atividades finalísticas do Ministério Público, pelo que deve utilizar mecanismos e técnicas autocompositivas eficazes na resolução dos conflitos, das controvérsias e problemas.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º do Código de Processo Civil, o qual preceitua que deverão ser prestigiadas e incentivadas as formas alternativas de pacificação social nos conflitos, sempre que possível;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento das investigações de supostas infrações disciplinares a cargo da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, especialmente quanto à modernidade, à agilidade, à efetividade e à proteção aos direitos fundamentais dos investigados;

CONSIDERANDO, a exigência de soluções alternativas que proporcionem celeridade na resolução dos casos disciplinares menos graves, priorização dos recursos financeiros e humanos do Ministério Público para processamento e julgamento das infrações disciplinares mais graves, que impactam decisivamente o prestígio institucional e a correta prestação do serviço aos cidadãos, além da necessidade de minoração dos efeitos deletérios de uma penalidade administrativa nos assentamentos funcionais, causando, muitas vezes, desestímulo em vez de realinhamento aos valores e à missão institucionais;

CONSIDERANDO que os acordos de resultados, celebrados com base no Ato Normativo CGMP nº 01/2023, demonstraram a eficácia da aplicação de métodos de autocomposição no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o acordo de não persecução disciplinar (ANPD) no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando promover a solução pacífica e consensual de conflitos decorrentes de infrações disciplinares, por meio de adoção de mecanismos de autocomposição.

Art. 2º O acordo de não persecução disciplinar poderá ser adotado estritamente nas hipóteses de faltas disciplinares cujas sanções previstas sejam de advertência ou censura, expressas nos arts. 80 e 81 da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

Art. 3º São requisitos para celebração do acordo de não persecução disciplinar:

I – comprovação da existência de indícios suficientes da prática de ato que caracterize infração disciplinar;

II – serem favoráveis ao investigado os seus antecedentes, a natureza e a quantidade das infrações, as circunstâncias em que foram praticadas e os danos que delas resultaram ao serviço ou à dignidade do Ministério Público ou da Justiça;

III – discricionariedade do Corregedor-Geral do Ministério Público para o oferecimento do benefício, em decisão motivada sobre a necessidade e suficiência da medida para a reprovação e prevenção da falta disciplinar praticada.

Art. 4º É vedado o acordo de não persecução disciplinar nas seguintes hipóteses:

I – existência de processo administrativo disciplinar em curso contra o membro do Ministério Público, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

II – existência de acordo de não persecução disciplinar celebrado em favor do membro do Ministério Público nos últimos 3 (três) anos, contado da data de sua extinção;

III – existência de sanção disciplinar aplicada definitivamente em desfavor do membro do Ministério Público nos últimos 3 (três) anos, contado da data da aplicação da sanção.

Parágrafo único. Também é vedado o acordo de não persecução disciplinar nas hipóteses de concurso com faltas disciplinares cujas sanções previstas sejam de suspensão, remoção compulsória, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, previstas nos incisos III a VI do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

Art. 5º Quando constatado o preenchimento dos requisitos do art. 3º deste Ato, o Corregedor-Geral do Ministério Público instaurará, de ofício ou por provocação do interessado, procedimento próprio, por decisão fundamentada, visando a celebração de acordo de não persecução disciplinar.

§1º O procedimento será presidido pelo Corregedor-Geral ou pelo Corregedor substituto, o qual designará audiência com o objetivo de apresentar e discutir a proposta de acordo, visando obter a recomposição da ordem jurídico-administrativa e a reparação de danos; a sensibilização do membro do Ministério Público para o eficiente desempenho de suas atribuições; o aperfeiçoamento do serviço público e a prevenção de novas infrações disciplinares.

§2º Celebrado o acordo de não persecução disciplinar, será lavrado respectivo termo, fixando-se as cláusulas necessárias ao seu cumprimento, sem necessidade de homologação por outro órgão, devendo dele constar:

I – a descrição do fato que, em tese, configura hipótese passível de aplicação da penalidade disciplinar de advertência ou censura, com a respectiva indicação do tipo administrativo-disciplinar previsto na legislação;

II - a descrição das obrigações a serem cumpridas pelo investigado para a regularização ou adequação do serviço, bem como para a compensação ou reparação do prejuízo causado;

III – o prazo e o modo de cumprimento e de fiscalização das obrigações assumidas pelo investigado;

IV – a aceitação do investigado de todos os termos do acordo.

§3º As obrigações a serem cumpridas para a regularização ou adequação do serviço ministerial e para a compensação ou reparação do prejuízo causado observarão, quando possível, as atribuições do cargo exercido, podendo, entre outras, consistir em:

I – prestação de serviço voluntário compatível com as atribuições do Ministério Público, tais como a atuação em eventos de Justiça itinerante ou similares, mutirões do Tribunal do Júri, de audiências judiciais ou extrajudiciais e elaboração de peças processuais, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;



II – frequência a cursos de formação ou aperfeiçoamento, cuja temática guarde pertinência com a falta disciplinar em tese apurada;

III – correção, em prazo certo e específico, das irregularidades existentes;

IV – adesão a projetos institucionais e sua respectiva execução;

V – prestação pecuniária destinada ao Fundo Especial do Ministério Público de Alagoas.

VII – obrigação de permanecer no cargo atual durante o período de execução do acordo.

Art. 6º Constatando-se o descumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no acordo de não persecução disciplinar, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará a intimação do membro celebrante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, esclarecer e justificar o inadimplemento.

§1º Caso não seja apresentado resposta no prazo indicado ou não sendo acatada a justificativa apresentada, o Corregedor-Geral do Ministério Público declarará revogado o acordo e determinará, conforme o caso, o início ou prosseguimento da persecução disciplinar.

Art. 7º Também será declarado revogado o acordo e determinado o início ou prosseguimento da persecução disciplinar no caso de prática de outra infração disciplinar no decorrer do período de prova.

Art. 8º Cumprido integralmente o acordo, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará a extinção do feito.

Art. 9º A celebração, revogação e extinção do acordo de não persecução disciplinar constarão dos assentamentos funcionais do membro.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 11 Este Ato em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 31 de janeiro de 2024.

Maurício A. B. Pitta
Corregedor-Geral

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA	06/03/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 002/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO



USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA	06/03/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO	06/03/2024	11 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,



FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU	06/03/2024	11 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	08/03/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 006/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº



15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	08/03/2024	10 h 45 min

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	08/03/2024	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2024



O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	08/03/2024	10 h 45 min

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO	13/03/2024	12 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 010/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO	13/03/2024	12 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE	13/03/2024	10 h 30 min

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 012/2024

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA DA ENTREVISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA	13/03/2024	9 horas

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro atuante na Unidade Ministerial, poderá oferecer as informações, críticas, sugestões e/ou reclamações sobre a execução dos serviços ministeriais através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br. Na Correição em apreço, deverá estar presente na sede do órgão o Promotor de Justiça em exercício no dia e hora estabelecidos, estando à disposição da equipe correicional.

Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
MAURÍCIO A. B. PITTA
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2023.00003989-3 – Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife (PE) – Objeto: Notícia de suposto ato de improbidade administrativa – Decisão: Diante do exposto, tendo em vista à falta de atribuição deste órgão ministerial, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4º, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; PU 02.2023.00010668-8 – Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, tendo em vista que o pleito foi prontamente atendido, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4º, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Portarias



PORTARIA nº 0004/2024/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO trata-se reclamação, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, procedimento nº 11.2021.0000284-2, em desfavor do Banco Itaú com relação ao seu serviço de internet banking;

CONSIDERANDO que segundo a denúncia o Banco Itaú está causando aglomerações nas agências, uma vez que o seu aplicativo, não permite acesso de conta salário, fato que impede inúmeros clientes de utilizar o serviço. Sustentou que quando o cliente tenta usar o serviço pelo aplicativo, se vê uma mensagem em que o cliente não tem permissão por ser uma conta salário, ou seja, o usuário deve então se dirigir a um caixa eletrônico, ou na boca do caixa para retirar dinheiro e/ou fazer uma transferência, quando se poderia fazer tudo isso de casa, caso o aplicativo desse a liberação;

CONSIDERANDO a resposta do Banco Itaú, este afirmou que por ser uma conta especial, as condições para o seu funcionamento da contas-salários, estão previstas na Circular BACEN nº 3.338, de 21 de dezembro de 2006, cujos recursos creditados podem: (i) ser sacados nos terminais de caixas eletrônicos ou no guichê de caixa; (ii) ser utilizados para pagamentos com o uso de cartão magnético com função de débito; e (iii) ser utilizados para a liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático, se esta função estiver disponível;

CONSIDERANDO o escoamento dos prazos do Procedimento Preparatório e com a necessidade de realização da diligência supra citada;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2021.00000381-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0005/2024/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de reclamação sobre suposto crime de pirâmide financeira em compra de criptomoeda;



CONSIDERANDO que em audiência realizada no dia 25 de novembro de 2021, termo de audiência, as fls. 51, se determinou a expedição de ofício aos Ministérios Públicos do Estado da Bahia, Rio Grande do Norte e São Paulo, bem como consulta aos Procons municipal e estadual, sobre outras reclamações em desfavor da representada, consulta esta que foi respondida pelo Procon Alagoas às fls. 63/65, restando ainda a reposta do Procon Municipal, bem como das manifestações dos Ministérios Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para apuração dos fatos, e, tendo em vista ainda, o exaurimento do prazo legal do Procedimento Preparatório;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2022.00000291-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0006/2024/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de denúncia formulada em face do Clube Fênix Alagoano, relatando que o mesmo se encontra fora das condições de uso para eventos, sem os respectivos alvarás de funcionamento;

CONSIDERANDO a reposta do CBM/AL, em manifestação, de fls.13/14: "1. De antemão verificamos que a referida edificação possui Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergências -PSCIE sob o nº 8291, estabelecido no endereço AV. DA PAZ, 21, Centro, Maceió Alagoas, com o CNPJ/CPF 12.311.510/0001-69; 2. Seu último ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB, foi emitido em 04 de fevereiro de 2015, com validade de (01) ano, encontrando-se desta forma vencido desde fevereiro de 2016, conforme 17369772;

3. No entanto, a respectiva edificação realizou o pedido de vistoria em 04 de janeiro de 23, a vistoria foi realizada, sendo a edificação notificada pela equipe de vistoria técnica, para correção de pendências, sob o termo N.º. 10770 (17370206). Desta forma, encontra-se em "**processo de regularização**" (grifo nosso);

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo legal do Procedimento Preparatório, ainda com diligências solicitadas, **RESOLVE**, Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2022.00000330-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;



4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções edemais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0007/2024/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO se tratar de reclamação formulada por abaixo assinado dos moradores do Condomínio Atlantis em desfavor da Equatorial, dando conta de descontinuidade no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que as manifestações do reclamante as fls. 9/10, explanando sobre a situação de fornecimento de energia, bem como concluindo não ter expertise técnica para analisar o plano de recuperação apresentado pela reclamada, fez necessário oficiar a Equatorial (Ofício PROESDEC/MPE-AL nº 0051/2023/03PJ-Capit) de fls. 17, que respondeu o mesmo em manifestação às fls. 19/25, alegando que com as evidências colacionadas na resposta concluiu em 100% o cronograma de obras apresentado;

CONSIDERANDO o pedido do reclamante nos autos, e que o prazo legal do Procedimento Preparatório se exauriu, existindo ainda diligências a serem feitas;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em **Inquérito CivilPúblico 06.2022.00000521-1**, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1ª Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000130-1



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, via Protocolo Unificado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que deu origem à Notícia de Fato evoluída para o presente Procedimento Administrativo, a respeito da ausência de guarda de documentos referentes aos sepultamentos realizados na Zona Rural do Município de Penedo/AL.

CONSIDERANDO a comunicação da Prefeitura do Município de Penedo a respeito da criação de uma comissão de Fiscalização e Vistoria de todos os cemitérios da zona rural do Município de Penedo/AL.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as concretização das medidas adotadas.

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal ;

RESOLVE

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- C) Oficie-se à Prefeitura de Penedo para que informe o andamento e conclusões da comissão formada.
- D) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça